



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

SENTENÇA DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

PROCESSO: TC-004530/989/15
ENTIDADE: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ)
RESPONSÁVEIS: VICENTE RIGITANO – PRESIDENTE
 Período: 01/01/2015 a 31/03/2015
 ANTONIO FERNANDES NETO – PRESIDENTE
 Período: 01/04/2015 a 31/12/2015
MATÉRIA: BALANÇO GERAL – CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015
INSTRUÇÃO: UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/DSF-I

RELATÓRIO

Em exame, as contas anuais do exercício de 2015 da “Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí”, entidade vinculada ao Município de Americana

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, associação pública criada na forma de consórcio público e constituída sob a forma jurídica de direito público, é regida pelas normas e princípios aplicáveis aos entes públicos, bem assim pelo Estatuto Social e Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005. Sua constituição provém de contrato celebrado após a ratificação, por meio de lei dos municípios consorciados e de protocolo de intenções, nos termos dos artigos 3º a 5º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Na forma de seus estatutos, a cúpula da entidade foi regularmente investida, apresentou declaração de bens nos termos da Lei nº 8.730/93 e não houve apontamentos de acúmulo ilegal de cargos públicos remunerados.

Realizou suas atividades típicas e projetos, conforme Relatório de Atividades (evento 13.3).

Ademais, conforme relatório elaborado pela Unidade Regional de Campinas (evento 13.1), as contas da entidade em questão apresentam-se em boa ordem.

O Douto Ministério Público de Contas obteve vista dos autos conforme evento 18.1.

Cumprе destacar, por fim, que as contas dos últimos exercícios da entidade em questão apresentam o seguinte trâmite nesta Corte:

2012 – TC-002754/026/12 – Regular (DOE de 08.10.2016)

2013 – TC-000651/026/13 – Regular com Ressalvas (DOE de 23.02.2017)

2014 – TC-000859/026/14 – Regular (DOE de 16.01.2016)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

É a síntese necessária.

DECISÃO

As contas do exercício de 2015 da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ) não contêm máculas que possam conduzir ao juízo de irregularidade.

Nos termos do relatório apresentado, as atividades desenvolvidas pela entidade coadunam-se com seus propósitos sociais.

A Agência apresentou, no período examinado, execução orçamentária equilibrada e dispõe de recursos suficientes para quitar seus compromissos de curto prazo, não possuindo passivo de longo prazo.

Apresentou superávit orçamentário de 35,6% sobre a receita auferida em 2015 e superávit nos exercícios de 2012 (64,68%), 2013 (60,50%) e 2014 (37,87%).

Dessa forma, acompanhando as manifestações favoráveis da Fiscalização, **JULGO REGULARES**, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, as contas do exercício de 2015 da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, dando-se, em consequência, plena quitação aos responsáveis, nos termos do artigo 34 do mesmo diploma legal.

Anoto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório do Corpo de Auditores para as providências de praxe.

CA, em 11 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

PROCESSO: TC-004530/989/15
ENTIDADE: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-ARES-PCJ
RESPONSÁVEIS: VICENTE RIGITANO – PRESIDENTE
Período: 01/01/2015 a 31/03/2015
ANTONIO FERNANDES NETO – PRESIDENTE
Período: 01/04/2015 a 31/12/2015
MATÉRIA: BALANÇO GERAL – CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015
INSTRUÇÃO: UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença **JULGO REGULARES**, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, as contas do exercício de 2015 da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, dando-se, em consequência, plena quitação aos responsáveis, nos termos do artigo 34 do mesmo diploma legal. Anoto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.

CA, em 11 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR